LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 178/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a **Licença Especial de Ruído** à **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Requeixo**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Baile de Halloween

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Requeixo

Localização das Atividades:

Centro Social de Requeixo, sito na Rua do Sobral, Requeixo, Freguesia de Requeixo, Nª Srª de Fátima e Nariz.

Validade:

Dia 31/10/2026 e 01/11/2026

1 - Horário Autorizado:

1.1 - Execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais e atuação por Músicos Singulares (DJ), com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora;

- Dia 31 de outubro (sábado): das 22h00 às 02h00 do dia 01 de novembro de 2026

2 - Medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 – Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do estabelecimento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a

partir das 23h00, as portas e janelas devem encontrar-se encerradas, incluindo também as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do estabelecimento.

2.2 – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.3 – A regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação no exterior do estabelecimento;

2.4 – A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do estabelecimento.

3 - Outros Condicionalismos:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com caráter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Previa do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da presente licença.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro,

Assinado por: **ANA CLÁUDIA PINTO OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 11890453
Data: 2026.10.29 18:14:02+00'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Aveiro**

CARTÃO DE CIDADÃO

Elab: OM
Verif: MJM
Imp-DAPAEL-01_03/08/2018_Rev. 01